TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO — MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO (CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO O CARREGAMENTO DOS CONTÊINERES, compreendendo:

- a) Locação de contêiner para armazenamento de resíduos;
- b) Transporte de contêiner com caminhão;
- c) Serviço de carregamento e manejo de resíduos com pá carregadeira; e
- d) Destinação final em aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA

atendendo às demandas de destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Naviraí - MS, pelo período de vigência contratual definido neste instrumento.

1.2. O objeto classifica-se como serviço comum, de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial de limpeza urbana cuja interrupção comprometeria a saúde pública e o meio ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Naviraí mantinha o Contrato nº 233/2025 com a empresa Oca Ambiental, formalizado por meio de Dispensa de Licitação emergencial, com vigência residual estabelecida até 29/08/2026. A contratação emergencial ocorreu após incêndio em uma das células operacionais do aterro sanitário municipal, evento que inviabilizou técnica e ambientalmente a continuidade da disposição de resíduos no local.

2.2. À época do certame emergencial, o dimensionamento contemplou apenas o fluxo de geração mensal contínua da população, deixando descoberto o passivo acumulado na célula colapsada. Embora parte desse resíduo remanescente tenha sido retirada por termo aditivo ao Contrato nº 233/2025, os limites legais e percentuais admitidos para aditamentos contratuais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

mostraram-se insuficientes diante do volume total ainda degradado na célula atingida, tornando indispensável nova contratação por meio de processo licitatório regular.

2.3. A necessidade urgente de contratação por Pregão Eletrônico encontra amparo técnico, legal e ambiental nos seguintes documentos emitidos pela Gerência Municipal de Meio Ambiente (GEMA):

- Ofício nº 214/2025/GEMA/NL, de 10 de dezembro de 2025 — Núcleo de Licenciamento Ambiental;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 005/2025/GEMA, de 30 de julho de 2025;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 003/2026/GEMA/NF, de 03 de março de 2026;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 006/2026/GEMA/NF, de 03 de junho de 2026 — Núcleo de Fiscalização Ambiental.

2.4. O Relatório de Fiscalização Ambiental nº 006/2026/GEMA/NF, referente à vistoria realizada em 19/05/2026, reitera as não conformidades já apontadas no Relatório nº 005/2026/GEMA/NF e evidencia o agravamento da situação operacional do aterro sanitário municipal, dentre as quais se destacam:

- disposição de resíduos diretamente sobre o solo, fora da trincheira operacional, sem recobrimento com material inerte, sem compactação adequada e expostos às intempéries;
- desmobilização da rampa de acesso à vala, impossibilitando a operação regular de disposição de resíduos;
- alteração e instabilidade do talude Sul da trincheira, com ausência de geomembrana de impermeabilização, representando risco geotécnico e potencial de desmoronamento;
- apenas 3 (três) dos 6 (seis) drenos de gases originais identificados, todos danificados;
- 8 (oito) contêineres da empresa Oca Ambiental observados no local sem qualquer operação de carregamento ou retirada durante a vistoria;
- saturação da capacidade de armazenamento do Ecoponto de Pneus Inservíveis, com aumento expressivo do volume acumulado; e
- processo erosivo já instalado nas proximidades da primeira trincheira encerrada (Auto de Constatação nº 045/2025), com risco de comprometimento da estabilidade geotécnica do maciço.

2.5. O referido relatório registra, ainda, que as medidas administrativas já adotadas no âmbito do Processo Administrativo nº 005/2024 — incluindo aplicação de penalidade pecuniária e emissão de notificação — mostraram-se insuficientes para a regularização da situação, com agravamento das condições anteriormente constatadas, o que reforça a premência da contratação regular ora justificada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

2.6. Os atos fiscalizatórios e técnicos evidenciam, portanto, a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal adotar medidas definitivas para a destinação e disposição final adequada de seus resíduos, mitigando passivos ambientais severos, afastando sanções dos órgãos de controle e resguardando a saúde pública e a proteção ambiental.

2.7. Cabe pontuar que o Município de Naviraí encontra-se em fase de estruturação de processo de Concorrência Eletrônica visando a concessão pública do aterro sanitário municipal, que transferirá à iniciativa privada as obrigações de manutenção, reforma, ampliação e construção de novas células operacionais. Até o encerramento do processo concessório e a execução das obras de engenharia necessárias, a presente contratação de transbordo, transporte e destinação final em aterro licenciado privado é indispensável à continuidade do serviço público essencial de limpeza urbana.

2.8. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, compreendendo a locação de caixas contentoras (tipo roll-on/roll-off), o transporte até o aterro e o carregamento dos contêineres, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se formalmente pela impossibilidade de determinação prévia e exata do volume definitivo do objeto a ser demandado. A geração de resíduos sólidos urbanos no município possui natureza essencialmente estimada e variável, o que impede o estabelecimento de quantitativos fixos em contrato comum.

2.10. Ademais, o modelo de Registro de Preços é indispensável para o gerenciamento e a gradual mitigação do passivo ambiental existente no município. A imprevisibilidade da densidade e do volume acumulado desse passivo requer um instrumento contratual flexível, que confira à Administração a prerrogativa de acionar os serviços de transporte e destinação conforme a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária, garantindo a eficiência dos gastos e a continuidade do serviço público essencial, sem obrigatoriedade de compra da totalidade estimada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se, no que couber, nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável às condições de participação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

- Decreto Municipal e demais regulamentos aplicáveis ao Pregão Eletrônico no âmbito do Município de Naviraí/MS; e
- legislação ambiental correlata (licenciamento, transporte e destinação de resíduos).

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O dimensionamento do fluxo regular baseia-se no histórico e projeção técnica do Contrato nº 228/2026, firmado com a empresa Rio Novo Soluções Urbanas (responsável pela coleta e transporte interno urbano), que fixou os seguintes parâmetros de geração:

- Geração diária estimada: 45 toneladas/dia;
- Geração mensal estimada: 1.350 toneladas/mês;
- Geração anual estimada (fluxo contínuo): 16.200 toneladas/ano.

4.2. Visando à extinção do passivo gerado pelo sinistro na célula do aterro municipal, o objeto licitado engloba, ainda, a totalidade residual acumulada de 3.928,44 toneladas atualmente acondicionadas de forma provisória na área afetada pelo incêndio, conforme quantificação técnica constante dos autos.

Item / Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Regime de Execução
Tratamento, disposição final, locação de contêineres, carregamento e transporte rodoviário de RSU (fluxo contínuo regular)	Tonelada	16.200,00	Preço unitário / demanda
Tratamento, disposição final, carregamento e transporte rodoviário do passivo acumulado na célula sinistrada (incêndio)	Tonelada	3.928,44	Preço unitário / integral
TOTAL GERAL ESTIMADO DO OBJETO	**Tonelada**	**20.128,44**	**—**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

MUNICIPIO DE NAVIRAI
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Mato Grosso do Sul
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº143/2026

Data Cotação: 17/08/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			FINANCIAL CONTRUTORA INDUSTRIAL LTDA		MUNICIPIO DE ITAPORA		MUNICIPIO DE NAVIRAI-MS		O C A AMBIENTAL LTDA		Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
40464 - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TON	20.128,44	210,00	4.226.972,40	190,00	3.824.403,60	140,00	2.817.981,60	170,00	3.421.834,80	183,33	3.690.146,91
40466 - TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VIA	840	4.350,00	3.654.000,00	Não Cotou	0,00	2.750,00	2.310.000,00	3.600,00	3.024.000,00	3.204,63	2.691.889,20
40465 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	72	2.200,00	158.400,00	2.015,33	145.103,76	1.800,00	129.600,00	2.000,00	144.000,00	2.027,48	145.978,56
51939 - SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HR	4.196	315,00	1.321.740,00	Não Cotou	0,00	217,00	910.532,00	285,00	1.195.860,00	328,80	1.379.644,80
		Total do Lote 1		9.361.112,40		3.969.507,36		6.168.113,60		7.785.694,80		7.907.659,47
		Total Geral		9.361.112,40		3.969.507,36		6.168.113,60		7.785.694,80		7.907.659,47

MUNICIPIO DE NAVIRAI
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Mato Grosso do Sul
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº143/2026

Data Cotação: 17/08/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO		SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA		TALSKI SISTEMAS LTDA				Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
40464 - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TON	20.128,44	207,00	4.166.587,08	210,00	4.226.972,40	156,31	3.146.276,46			183,33	3.690.146,91
40466 - TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VIA	840	Não Cotou	0,00	4.300,00	3.612.000,00	1.023,16	859.454,40			3.204,63	2.691.889,20
40465 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	72	1.877,00	135.144,07	2.500,00	180.000,00	1.800,00	129.600,00			2.027,48	145.978,56
51939 - SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HR	4.196	Não Cotou	0,00	610,00	2.559.560,00	217,00	910.532,00			328,80	1.379.644,80
		Total do Lote 1		4.301.731,15		10.578.532,40		5.045.862,86		0,00		7.907.659,47
		Total Geral		4.301.731,15		10.578.532,40		5.045.862,86		0,00		7.907.659,47

5. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item 01 - Locação de Contêiner para Armazenamento de Resíduos

Unidade de Medida: Unidade / Mês

Descrição Detalhada: Locação de caixa contentora metálica tipo Roll-On Roll-Off, com capacidade mínima de 26 m³ a 30 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência, estanque, dotada de portas traseiras com travamento duplo de segurança. Destinada ao armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no ponto de transbordo/coleta indicado pela Administração. O item inclui a manutenção preventiva e corretiva das caixas, substituição imediata em caso de avaria e higienização periódica para mitigação de odores e vetores.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Item 02 - Transporte de Contêiner com Caminhão (Roll-On Roll-Off)

Unidade de Medida: Viagem

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos acondicionados nos contêineres contratados, utilizando caminhão pesado (tração mínima 6x4) equipado com sistema hidráulico tipo Roll-On Roll-Off de capacidade compatível com a carga bruta. Compreende o içamento do contêiner cheio no ponto de origem, transporte rodoviário seguro até a destinação final e retorno do contêiner vazio. O veículo e o motorista devem cumprir integralmente as normas do CTB, resoluções da ANTT e portar as licenças ambientais pertinentes para transporte de resíduos.

Item 03 - Serviço de Carregamento e Manejo com Pá Carregadeira

Unidade de Medida: Hora Máquina (HM)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de carregamento, movimentação, espalhamento e compactação preliminar de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de pá carregadeira sobre pneus, potência líquida mínima de 120 HP, capacidade da caçamba adequada para RSU. O preço ofertado deve incluir o fornecimento de operador devidamente habilitado (CNH categoria D ou E), combustível, lubrificantes, manutenções e quaisquer insumos operacionais necessários para a execução contínua e segura do serviço no local de transbordo.

Item 04 - Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado

Unidade de Medida: Tonelada (TON)

Descrição Detalhada: Recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro sanitário privado ou público devidamente licenciado e operado em conformidade com as diretrizes e resoluções do SISNAMA (CONAMA, Órgão Ambiental Estadual e Municipal). A contratada deverá disponibilizar sistema de pesagem automatizado (balança rodoviária calibrada pelo INMETRO) e emitir os respectivos tíquetes de pesagem e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

6. QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição Resumida	Unid. Medida	Critério de Medição
01	Locação de contêiner metálico estrutural (Roll-On Roll-Off)	Unidade/Mês	Por mês de disponibilidade efetiva por caixa.
02	Transporte de contêiner cheio e retorno do vazio em caminhão	KM ou Viagem	Viagem homologada.
03	Operação de pá carregadeira com operador e combustível	Hora Máquina	Por hora efetiva de trabalho registrada.
04	Tratamento e disposição final de RSU em aterro licenciado	Tonelada	Por tonelada aferida em balança rodoviária.

7. REQUISITOS OPERACIONAIS E DIRETRIZES LEGAIS

- **Legislação Ambiental e SISNAMA:** A empresa vencedora do certame e, especificamente, o aterro sanitário indicado deverão possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), comprovando pleno atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
- **Diretrizes de Transporte:** O transporte dos resíduos deverá seguir rigorosamente as normas da ANTT e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O veículo utilizado deverá ser dotado de cobertura (lona) adequada para impedir o derramamento de resíduos ou a dispersão de odores e partículas em vias públicas.
- **Rastreabilidade e Manifesto (MTR):** É obrigação da contratada a emissão e baixa diária do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), garantindo a rastreabilidade total do resíduo desde a origem (transbordo) até a destinação final.
- **Continuidade dos Serviços:** Por se tratar de serviço essencial de utilidade pública, a contratada deverá garantir a continuidade das operações sem interrupções, disponibilizando equipamentos de reserva (caminhão e pá carregadeira) para substituição imediata em caso de quebras ou manutenções corretivas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

- **Segurança do Trabalho e Equipamentos:** Todos os operadores e motoristas fornecidos pela contratada deverão estar devidamente registrados, capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional da atividade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar caixas contentoras estanques (contêineres tipo roll-on/roll-off) em quantidade suficiente para suprir a geração diária do Município, impedindo o vazamento de chorume ou o espalhamento de resíduos leves nas áreas de transbordo.

8.2. Efetuar o carregamento mecânico dos contêineres e o transporte rodoviário diário por meio de frota licenciada e compatível, respeitando as normas da ANTT e a legislação de trânsito vigente.

8.3. Dispor os resíduos sólidos urbanos coletados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, mantendo válida a Licença de Operação (LO) durante toda a execução contratual.

8.4. Emitir mensalmente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR/IMASUL, bem como os relatórios de pesagem com os tickets da balança eletrônica que comprovem a destinação final.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive quanto a passivos ambientais gerados durante o transporte e a destinação final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, disponibilizando informações e acessos pertinentes.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

9.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços caberá à Gerência de Obras, que conferirá diariamente os volumes transportados e atestará formalmente as medições mensais.

10.2. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) formalmente designado(s) por portaria, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços compreende a atuação integrada da CONTRATADA nas frentes de armazenamento temporário, carregamento, transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A (rejeitos) gerados no Município de Naviraí/MS.

11.1.1. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com a fiscalização municipal, apresentando cronograma prévio de retiradas e operações, além de informar formalmente e de imediato qualquer anormalidade ou necessidade de ajuste no serviço.

11.2. Das Frentes Operacionais e Requisitos Técnicos

11.2.1. Contêineres e Armazenamento Temporário: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, posicionamento e manutenção de 06 (seis) contêineres metálicos, com capacidade mínima de 30 m³ cada. Os equipamentos deverão ser instalados na área específica de transbordo, localizada no atual Aterro Sanitário Municipal, conforme definição da Administração. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica íntegra e sem danos que comprometam sua funcionalidade e a segurança operacional.

11.2.2. Carregamento e Limpeza Operacional: A CONTRATADA disponibilizará, de forma contínua, uma pá carregadeira de rodas com operador devidamente habilitado. O equipamento será utilizado tanto para o carregamento dos resíduos nos contêineres quanto para a execução dos serviços de limpeza e remoção de resíduos dispostos de forma irregular na área do aterro sanitário.

11.2.3. Transbordo e Transporte: A substituição dos contêineres por unidades vazias deverá ocorrer compulsoriamente após o preenchimento de 02 (dois) contêineres, respeitando o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas de armazenamento temporário. O transporte até o aterro sanitário devidamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

licenciado será realizado por veículos adequados, equipados com sistema roll-on roll-off e/ou reboque julieta, permitindo o transporte simultâneo de até dois contêineres por viagem. É obrigatória a instalação de proteção superior (lona ou cobertura equivalente) nos contêineres antes de qualquer deslocamento, visando impedir a dispersão de resíduos em via pública e observando as normas ambientais e de segurança vigentes.

11.3. Da Forma de Acionamento e Prazos: Os serviços serão solicitados pela Gerência Municipal de Obras e o seu início dar-se-á de forma imediata após a assinatura eletrônica (via assinatura digital) da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente e a aferição dos serviços executados para fins de liquidação da despesa será quantificada com base nos seguintes critérios: Massa líquida total transportada, apurada na balança disponível no Aterro Sanitário, obtida por meio da diferença entre a pesagem do caminhão carregado e a sua respectiva tara (caminhão vazio); Quantidade de horas-máquina efetivamente utilizadas na operação de carregamento dos contêineres e limpeza da área; Número total de contêineres movimentados no período e Número total de viagens realizadas até o local de disposição final.

12.2. Os comprovantes de pesagem (tickets de balança) emitidos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados mínimos: Data e hora da pesagem; Placa do veículo transportador; Identificação legível do motorista; Peso da tara, peso bruto e massa líquida apurada e Local de destinação final dos resíduos.

12.3. Os referidos comprovantes de pesagem deverão ser organizados e entregues formalmente à Gerência Municipal de Obras, anexados ao relatório de medição mensal dos serviços, como condição indispensável para a aprovação e posterior faturamento.

12.3. Para a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará Relatório Mensal consolidado contendo, obrigatoriamente: Folha de rosto com resumo dos totais mensais faturados (massa líquida total, total de horas-máquina, número de contêineres e quantitativo de viagens); Planilha de controle diário detalhando a pesagem de cada viagem, com cronologia exata; Anexo organizado com a totalidade dos comprovantes originais de pesagem em ordem cronológica e Diário de bordo operacional atestando os horários e o horímetro inicial e final da pá carregadeira utilizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

13. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, os preços pactuados serão reajustados anualmente por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo legalmente.

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo, visando restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, desde que plenamente demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência contratual pretendida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza continuada do serviço.

14.2. A execução dar-se-á por demanda, mediante Ordens de Serviço da Gerência de Obras, com medição e pagamento mensais, conforme volumes efetivamente utilizados/transportados/destinados, respeitados os quantitativos estimados como referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente neste termo.

16.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM (ou POR LOTE), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Da Correlação do Menor Valor: O julgamento e a posterior adjudicação do objeto terão como base o menor preço unitário por tonelada (ou metro cúbico) de resíduo efetivamente destinado.

16.3.1. A proposta de menor valor deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os custos operacionais, taxas de destinação (tipping fee), pessoal, maquinário e obrigações ambientais necessárias para a execução do serviço.

16.4. Da Condição de Exequibilidade e Licenciamento: O critério de menor valor está estritamente vinculado à comprovação de que o aterro sanitário indicado possui Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, sob pena de desclassificação imediata da proposta por inexequibilidade técnica e jurídica, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O modo de disputa a ser utilizado na etapa de lances será o ABERTO, por meio do envio de lances públicos e sucessivos no sistema eletrônico.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Da Qualificação Técnica - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente:

a) tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

b) locação de caixas contentoras (contêiner tipo Roll on Roll off) para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;

c) transporte de resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final, incluindo o carregamento dos contêineres.

Parágrafo único. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar quantitativo mínimo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade média mensal estimada para a presente contratação,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratantes para fins de comprovação do quantitativo exigido.

Justificativa da exigência: a exigência de atestado de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada já tenha executado, com regularidade e qualidade, objeto de natureza, complexidade tecnológica e operacional compatível com o pretendido, mitigando o risco de inexecução contratual. Trata-se de serviço essencial de saúde pública e de proteção ambiental, cuja eventual interrupção acarreta risco sanitário à população e passivo ambiental ao Município, além de eventual autuação por órgãos de controle ambiental (ex.: IMASUL/IBAMA). A exigência de percentual limitado (50%) observa a jurisprudência do TCU (Súmula nº 24 e Acórdãos correlatos), evitando restrição excessiva à competitividade, ao mesmo tempo em que garante um patamar mínimo e razoável de experiência prévia comprovada, proporcional ao objeto licitado.

17.2. Da Qualificação Econômico-Financeira - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, ou de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a atualização por índice oficial;

d) Comprovação de índices contábeis usualmente adotados (Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG) superiores a 1 (um), calculados e devidamente demonstrados pela licitante com base nos dados constantes do balanço patrimonial apresentado.

Justificativa da exigência: a exigência decorre do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade financeira suficiente para suportar os custos de mobilização, operação continuada e eventuais oscilações de fluxo de caixa inerentes a um contrato de execução continuada, de valor expressivo e de natureza essencial (serviço público essencial de limpeza urbana), cuja paralisação — por insolvência ou inadimplência da contratada — pode gerar dano irreparável à saúde pública e ao meio ambiente. O percentual de 10% de patrimônio líquido/capital

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

social observa o teto legal estabelecido pela própria Lei nº 14.133/2021, e os índices de liquidez visam demonstrar, de forma objetiva e isonômica, a ausência de risco de insolvência da futura contratada, sem configurar exigência desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade do certame (art. 37, XXI, da CF/88).

17.3. Da Comprovação Ambiental — Licenciamento do Aterro Sanitário - Além do atestado de capacidade técnica previsto no item 17.1, a licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da regularidade ambiental da unidade de destinação final a ser utilizada:

a) Licença Ambiental de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental estadual ou federal competente (ex.: IMASUL, no caso de Mato Grosso do Sul, ou IBAMA, quando aplicável), em nome do aterro sanitário indicado pela licitante para destinação final dos resíduos, comprovando que a unidade está regularmente licenciada para a atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos;

b) Comprovação de que o aterro sanitário indicado é classificado como tal (aterro sanitário devidamente licenciado), e não como aterro controlado ou lixão, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedada a destinação dos resíduos a locais não licenciados ou inadequados;

c) Caso a licitante não seja a proprietária/operadora do aterro sanitário, deverá apresentar, adicionalmente, contrato, termo de compromisso, carta de anuência ou documento equivalente firmado com a empresa responsável pela operação do aterro, comprovando a disponibilidade da unidade para receber os resíduos objeto desta contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) A licença apresentada deverá estar dentro do prazo de validade na data de abertura do certame, admitindo-se a apresentação de comprovante de protocolo de renovação, acompanhado da licença anterior, desde que comprovada a tempestividade do pedido de renovação junto ao órgão ambiental, na forma do art. 14 da Lei nº 6.938/1981 c/c legislação estadual aplicável.

Parágrafo único. Durante toda a execução contratual, a contratada obriga-se a manter válida e regular a licença ambiental do aterro sanitário utilizado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível, inclusive por eventual dano ambiental decorrente de disposição irregular dos resíduos (responsabilidade objetiva e solidária, nos termos do art. 3º, IV, e art. 20 da Lei nº 12.305/2010).

Justificativa da exigência: a exigência de comprovação do licenciamento ambiental do aterro sanitário é indispensável à legalidade da contratação, tendo em vista que a destinação de resíduos sólidos urbanos a unidade não licenciada configura infração ambiental grave (art. 60 da Lei nº 9.605/1998 — Lei de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Crimes Ambientais), sujeitando tanto a contratada quanto, solidariamente, a Administração Pública contratante a sanções administrativas, civis e penais, além de dano à imagem institucional e ao meio ambiente. Ademais, o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 estabelece a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos como etapa obrigatória da gestão de resíduos sólidos, sendo vedado o uso de lixões ou aterros controlados a partir da vigência da PNRS. A exigência também previne a interrupção da prestação do serviço por eventual cassação ou vencimento da licença do aterro indicado, o que comprometeria a continuidade de serviço público essencial de limpeza urbana.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento do limite máximo de 72 (setenta e duas) horas para o armazenamento temporário e substituição dos contêineres configurará infração contratual por parte da CONTRATADA.

18.2. Pelo atraso injustificado na retirada e substituição dos contêineres cheios após expirado o prazo de 72 horas, aplicar-se-á multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela mensal estimada da medição, por contêiner em atraso.

18.3. Caso o atraso na retirada resulte em transbordamento de resíduos na área ou impeça o fluxo normal de recebimento do aterro, a infração será considerada grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa imediata no valor de 2% (dois por cento) do valor contratual mensal, sem prejuízo da obrigação de realizar a limpeza e descontaminação imediata do local às suas próprias expensas.

18.4. A reincidência por mais de 03 (três) vezes no descumprimento do prazo de armazenamento no mesmo mês ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções de advertência, suspensão ou rescisão unilateral do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/unidade: Gerência de Obras
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Fonte: 1500
Despesa: 81

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, como anexos, o Ofício nº 214/2025/GEMA/NL e os Relatórios de Fiscalização Ambiental nº 003/2026/GEMA/NF e nº 006/2026/GEMA/NF, que fundamentam tecnicamente a presente contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

20.2. Casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente e a Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

Naviraí - MS, 24 de agosto de 2026.

Assinado por:
Fabiano Costa
..101-04 04/09/2026 - 09:01
PJDNDPI6R4C0QEKWUBL8LA

FABIANO COSTA

GERENTE DE OBRAS

Assinado por:
Caio Dorce
..051-84 03/09/2026 - 15:26
0ITBYXUGR0YF59ZPMEQLOQ

CAIO SANTOS DORCE

FISCAL DE CONTRATO

Assinado por:
Gessé da Silva Andrade
..591-68 03/09/2026 - 16:16
K9DCEN3HRPC7BQ07Q5BJ5Q

GESSÉ DA SILVA ANDRADE

FISCAL SUPLENTE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891